



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 28/12/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 28 de dezembro de 2020, tomou a seguinte deliberação: -----

“68 - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS AUTARQUIAS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO GOVERNO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS NO DOMÍNIO DA SAÚDE - AUTO DE TRANSFERÊNCIA PARA OS MUNICÍPIOS: -----

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que, acordo com o Decreto-Lei número vinte e três barra dois mil e dezanove, de trinta de janeiro, esta Câmara Municipal, em sua reunião de catorze de março de dois mil e dezanove, aceitou a transferência de competências no domínio da saúde; -----

Considerando que, de acordo com o Lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto, até trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e um, considera-se transferida a referida competência; -----

Considerando que, a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais na área da saúde, operacionaliza-se com a assinatura do auto de transferência;---

Considerando que, neste sentido, a Administração Regional de Saúde do Centro, enviou uma versão provisória do auto de transferência, bem como a respetiva listagem de imóveis, assim como os encargos definidos no Despacho seis mil quinhentos e quarenta e um traço B barra dois mil e dezanove, de dezanove de julho, dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunto e da Saúde, elaborados de acordo com as orientações transmitidas pela Tutela a esta ARS e com o teor do Decreto-Lei número vinte e três barra dois mil e dezanove, de trinta de janeiro, independentemente de eventuais incorreções que entretanto tenham sido detetadas na lista de imóveis e não obstante os valores ali apresentados não refletirem as alterações ocorridas, quer na lista de assistentes operacionais, quer nos valores contratualizados com as prestações de serviços, para aprovação por parte deste executivo camarário; -----

Considerando que, a assinatura dos autos de transferência deverá ocorrer ainda durante o presente ano, ainda que com produção dos seus efeitos a um de janeiro de dois mil e vinte e um. -- Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a versão provisória do auto de transferência, bem como a respetiva listagem de imóveis, que se anexa, assim como os encargos definidos no Despacho número seis mil quinhentos e quarenta e um traço B barra dois mil e dezanove, de dezanove de julho, dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunto e da Saúde, elaborados de acordo com as orientações transmitidas pela Tutela a esta



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

ARS e com o teor do Decreto-Lei número vinte e três barra dois mil e dezanove, de trinta de janeiro, independentemente de eventuais incorreções que entretanto tenham sido detetadas na lista de imóveis e não obstante os valores ali apresentados não refletirem as alterações ocorridas, quer na lista de assistentes operacionais, quer nos valores contratualizados com as prestações de serviços." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 29 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara,